

arrecadações financeiras declaradas (R\$ 19.370,00), superando o limite de tolerância para aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A jurisprudência do TSE é uníssona ao afirmar que a utilização de recursos irregulares, ainda que posteriormente devolvidos, enseja a desaprovação das contas e o recolhimento ao Tesouro Nacional, como medida indispensável à preservação da transparência e lisura do processo eleitoral (TSE, AgR-REspEI nº 060072386, rel. Min. Alexandre de Moraes, 17/02/2022). IV. DISPOSITIVO E TESE. Recurso desprovido. [¿] (RECURSO ELEITORAL nº060062533, Acórdão, Des. Marcos Antonio Barbosa De Souza, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, 03/02/2025.)

Com efeito, a desaprovação das contas deve ser mantida, não se admitindo a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

DA DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

Considerando que os valores foram utilizados para quitação de despesas de campanha, imperiosa a determinação de devolução ao Tesouro Nacional, por força do art. 21, § 3º, e na forma prevista no *caput* do art. 32 da mesma regra disciplinadora.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, conheço do recurso e a ele NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a r. sentença de 1º grau.

É o voto que, respeitosamente, submeto à apreciação do Colegiado.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

RELATORA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 58 , DE 13/03/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0001194-89.2025.6.08.8000,

RESOLVE

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 07.03.2025, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2025, da servidora Cláudia Regina Roldi Fabris marcada para o período de 06 a 20.03.2025, ficando o saldo de interrupção de 14 (quatorze) dias agendado para o período de 01 a 14.09.2025, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143, DE 12/03/2025

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de processo SEI nº 0005028-71.2023.6.08.8000, atendidas as exigências contidas no Comunicado nº 01/2025, referente ao 1º Processo Seletivo de Estagiários de 2025, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários de 2025, regido pelo Comunicado nº 01/2025.

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600500-56.2024.6.08.0030

PROCESSO : 0600500-56.2024.6.08.0030 RECURSO ELEITORAL (Nova Venécia - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS

ADVOGADO : MAILA FAGUNDES ALVES (29840/ES)

PROCESSO RECURSO ELEITORAL Nº 0600500-56.2024.6.08.0030 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 19/03/2025, elaborada conforme o Ato TRE-ES nº 171/2022, art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subseqüentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Vitória-ES, 14 de março de 2025.

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600587-84.2024.6.08.0006

PROCESSO : 0600587-84.2024.6.08.0006 RECURSO ELEITORAL (Colatina - ES)

RELATOR : Jurista 2 - Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : O FUTURO É AGORA [PSB/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)/PODE/PRD/ MDB/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)/PDT/AGIR/PMB/SOLIDARIEDADE/PP] - COLATINA - ES

ADVOGADO : LUCIANO CEOTTO (9183/ES)

ADVOGADO : PAULO ANTONIO MARQUES MOTTA (39115/ES)

EMBARGANTE : RENZO DE VASCONCELOS

ADVOGADO : ANA CAROLINA CARVALHO GAMA (37423/ES)

ADVOGADO : CARLA VICENTE PEREIRA (22006/ES)

ADVOGADO : FERNANDA BISSOLI DE OLIVEIRA (22935/ES)

ADVOGADO : FRANCIANE COSTA CADE (32981/ES)

ADVOGADO : HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (15728/ES)

ADVOGADO : MELISSA COLOMBI DOS REIS (35477/ES)

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE COLOMBI (20291/ES)

ADVOGADO : PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER (32398/ES)

EMBARGANTE : UNIDOS POR UMA COLATINA FORTE [REPUBLICANOS/UNIÃO/PSD /AVANTE]

ADVOGADO : ANA CAROLINA CARVALHO GAMA (37423/ES)